

## V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

## COMISSÃO EUROPEIA

**Notificação prévia de uma concentração****(Processo COMP/M.6893 — Carl Zeiss/Carl Zeiss Vision)****Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2013/C 89/08)

1. Em 19 de março de 2013, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>, pelo qual a empresa Carl Zeiss AG (Alemanha), uma filial a 100 % da Carl-Zeiss-Stiftung, adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo da totalidade da empresa Carl Zeiss Vision Holding GmbH (Alemanha), mediante aquisição de ações. Antes da concentração projetada, a Carl zeiss AG já detinha o controlo conjunto da Carl Zeiss Vision juntamente com o EQT III Fund.

2. As atividades das empresas em causa são:

— Carl-Zeiss-Stiftung: detém participações de controlo na Carl Zeiss AG e na Schott AG. Carl Zeiss AG: ativa nas indústrias ótica e optoeletrónica, fornece produtos e serviços para tecnologias médicas, semicondutores, indústria automóvel e engenharia, bem como para produtos óticos de consumo. Schott AG: desenvolve e fabrica materiais, componentes e sistemas especiais para as seguintes indústrias: eletrodosméticos, farmacêutica, energia solar, eletrónica, ótica e automóvel,

— Carl Zeiss Vision Holding GmbH: as empresas do grupo concebem, fabricam e distribuem uma vasta gama de lentes oftálmicas, sistemas de produção para a produção de lentes para óculos, sistemas de diagnóstico oftalmológico e auxiliares de visão.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

<sup>(2)</sup> JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6893 — Carl Zeiss/Carl Zeiss Vision, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

---